LEI Nº 1.760/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de *MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CORGOZINHO, conforme registro* de imóvel constante no livro 2-C, fls. 110, sob o registro nº 01-557, localizado à Rua Magalhães Pinto, nº 460, Bairro São João, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas :Lote 01 : 7,95m x 17,15m x 5,60m x 17,00m , perfazendo um total de 109,53 m2; Lote 02 : 5,55m x 17,00 m x 7,55 m x 16,25 m , perfazendo um total de 115,37m2; ficando uma área remanescente de 225,10 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei *entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Abaeté, trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e nove (30/04/99).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 39 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 30/04/99 a 10/05/99. O referido é verdade dou fé.

Gilberto Alves Soares